

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO SALARIAL 2025/2026

SINDICOMERCIÁRIO DE BRUMADO E REGIÃO

DO PISO SALARIAL:

O Piso Salarial para os empregados abrangidos pela convenção coletiva, a partir de 01 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco até 31 de dezembro de dois mil e vinte e seis, será no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DO REAJUSTE SALARIAL (ACIMA DO PISO):

Os empregados no comércio de Brumado e Região que recebem remuneração acima do piso salarial, terão seus salários reajustados a partir de 01 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os empregados admitidos após o mês de janeiro 2025 terão os seus salários reajustados pelos percentuais previstos acima, proporcionais aos meses trabalhados no período.

CADASTRO DE EMPREGOS:

As Empresas do comércio de Brumado e Região ficarão comprometidas a consultar o Cadastro de Empregos do Sindicato Laboral para a contratação de novos empregados.

CONVÊNIOS DE DESCONTOS:

Por meio de convênios firmados entre o Sindicato Profissional e Empresas ou Instituições para proporcionar benefícios aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção.

As Empresas efetuarão descontos salariais, desde que autorizados pelos empregados, na forma da legislação, valores estes com descontos em folha de pagamento.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO:

As Entidades Sindicais signatárias desta Norma Coletiva desenvolverão campanhas conjuntas com o intuito de conscientizar as empresas do comércio para o cumprimento das normas legais de saúde e segurança dos seus Empregados.

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL:

No combate às práticas de assédio moral e sexual no âmbito do local de trabalho, os Sindicatos Convenentes desenvolverão atividades de esclarecimentos.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

DO ABONO SALARIAL JUNINO:

DA CESTA BÁSICA:

DA CONTA SALÁRIO:

DO KIT ESCOLAR:

DO VALE GÁS:

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

DAS MEDIDAS CONTRA PRÁTICAS ANTISSINDICAIS:

DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL DE BASE:

DO CUSTEIO SINDICAL DEMOCRÁTICO:

DA GARANTIA DE VANTAGENS E CONQUISTAS:

DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL:

DO SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO:

DO VALE COMPRA:

Fica assegurado mensalmente ao comerciário um vale compra-assiduidade no percentual de 3% (três por cento) sobre o salário mínimo.

DO AUXÍLIO CRECHE:

DA BOLSA EDUCAÇÃO:

DA LICENÇA PARA EXAMES:

DOS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO:

DO PLR:

DA MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas da convenção vigente ficam mantidas com ajustes em relação a datas, percentuais ou valores.

CAMILA DE CARVALHO SILVA

Presidente do SINDICOMERCIÁRIO de Brumado e Região